



TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Nome do evento: Curso Formação de Conciliadores e Mediadores Judiciais - Ciclo 1/2025

1.2. Áreas interessadas: CEAJUD, Comitê Gestor de Conciliação, Gabinete da Conselheira Mônica Nobre, CEJUSC's dos Tribunais

1.3. Coordenadores: Diogo Albuquerque Ferreira – Diretor do CEAJUD

1.4. Público-alvo: Pessoas indicadas pelos CEJUSC's que desejem atuar como mediadores e conciliadores, e que tenham diploma de nível superior há pelo menos 2 anos.

1.5. Número de vagas: 90

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de tutor, para curso EAD a ser realizado no ambiente virtual de aprendizagem AVA-Moodle do CNJ, com carga horária de 48 horas/aula, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tutor EAD	Hora/aula	48	R\$ 297,91	R\$14.299,68
2	Contribuição Previdenciária - INSS Patronal (20%)				R\$ 2.859,94
TOTAL					R\$17.159,62

* Os valores para a contratação estão correspondentes ao que seria pago por contratação por gratificação de encargo de curso e concurso, levando em consideração os percentuais referentes à sua titulação e com base na Portaria SGPRT MGI nº 2.100/2023 do Ministério da Economia, que estabelece o maior vencimento básico da Administração Pública Federal.

Aos valores pagos à tutora, foram acrescidos os valores da contribuição previdenciária (INSS Patronal – 20%), a serem pagos pelo CNJ ao INSS.



2.1. Descrição do conteúdo a ser desenvolvido pelo profissional

2.1.1. Carga horária – 48 horas/aula

2.1.2. Conteúdo

Unidade 1 (8 horas)

Acesso à Justiça: A política Judiciária Nacional de Solução Adequada de Conflitos e a Ética do Conciliador e do Mediador

Unidade 2 (8 horas)

Teoria do Conflito, Formas e Métodos de Solução de Conflitos

Unidade 3 (8 horas)

As Competências Comunicacionais do Mediador

Unidade 4 (8 horas)

Etapas da Mediação e Técnicas Associadas

Unidade 5 (8 horas)

Estruturação e Alcance da Política Judiciária Nacional de Solução Adequada de Conflitos

Unidade 6 (8 horas)

Superendividamento

2.1.3. Objetivos a serem alcançados

O curso de capacitação básica de conciliadores e mediadores tem como objetivo transmitir informações teóricas gerais sobre a conciliação e a mediação, bem como vivência prática para aquisição do mínimo de conhecimento que torne o corpo discente apto ao exercício de conciliação e mediação judicial. Assim, o curso é dividido em 2 (duas) etapas (teórica e prática), tendo como parte essencial os exercícios simulados e o estágio supervisionado de 60 a 100 horas, a ser realizado no Tribunal ao qual o aluno estará vinculado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Motivação da contratação

O curso busca promover a capacitação nos métodos consensuais de solução de conflitos, em especial a conciliação e a mediação no âmbito judicial, com



vistas à pacificação social e ao amplo acesso à justiça, objetivos principais da Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos, instituída pela Resolução n. 125, do Conselho Nacional de Justiça, de 29 de novembro de 2010.

Semestralmente, o CEAJUD oferece 10 (dez) turmas deste curso, devido à grande demanda de vagas para ele. Os tutores deste curso são servidores do Poder Judiciário ou magistrados, com experiência no tema, e que tenham formação em tutoria para Mediação Judicial, e são geralmente contratados por Gratificação de Encargo de Curso e Concurso.

Neste ciclo de capacitação, serão realizadas apenas 03 (três) turmas, e serão acompanhadas pelo Comitê Gestor de Conciliação (Portaria 193/2021), presidido pela Conselheira Mônica Nobre, para análise e atualização do curso para os próximos ciclos a serem realizados, já que o curso foi criado em 2019 e, até o momento, não teve atualização.

Os tutores para acompanhar estas turmas foram escolhidos pelo comitê, levando em consideração seus conhecimentos e experiência, e já atuaram em turmas anteriores.

3.2. Plano Contratações Anual – PCA

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações da unidade, Item 166, Ação Orçamentária 21BH (Documento 1998784, do Processo SEI nº 12279/2024).

3.3. Alinhamento estratégico

O curso se alinha com o objetivo estratégico 8: Fortalecer a Política Judiciária de soluções alternativas de conflitos e a desjudicialização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisito legal da contratação

A contratação deverá observar a Lei n. 14.133/2021, em especial o art. 74, inciso III.

Comentado [A1]: Indicar a fundamentação legal e sujeição às normas técnicas, se for o caso, justificando a exigência a serem observadas no Contrato, como normas estabelecidas pelo CNJ, Agências Reguladoras, Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Normas de Segurança e Trabalho, CLT, entre outras pertinentes a cada objeto.



4.2. Critérios de sustentabilidade

A contratação está alinhada às políticas socioambientais do CNJ, pois não haverá utilização de recursos potencialmente danosos ao meio ambiente ou que impactem diretamente em sua preservação.

Como o curso será realizado na modalidade a distância, não haverá o uso de recursos como água, energia e papel.

4.3. Da vigência da contratação

A contratação terá vigência até a entrega do objeto, com a finalização do curso e envio de planilha da lista de participantes com suas notas, ao CEAJUD.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

Os serviços de tutoria estão previstos para realização no período de 15 de julho a 5 de setembro de 2025, na modalidade a distância, no ambiente virtual de Aprendizagem AVA-Moodle, no portal do Conselho Nacional de Justiça.

5.2. Da dinâmica e Ordem de Execução

O serviço será solicitado por meio da emissão de nota de empenho no valor da contratação.

5.3. Do prazo ou do cronograma de execução.

O prazo para execução dos serviços de tutoria é do início até a finalização do curso, que está previsto para ser realizado no período de 15 de julho a 5 de setembro de 2025.

6. FORMA E CRITÉRIOS DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL

6.1. Da justificativa para a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



Devido à atualização, em andamento, da Instrução Normativa CNJ nº 20/2009, e de acordo com o Ofício Circular 1 DAGI (Sei 2227775), a contratação da servidora do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul **Liege Agne de Freitas** não poderá mais ser realizada por meio de gratificação por encargo de curso e concurso, nos termos do Decreto 11.069/2022.

Dessa forma, sua contratação, por se tratar de serviço técnico profissional, e estando presentes as condições de natureza singular do objeto e a notória especialização da tutora, a inviabilidade de competição leva à inexigibilidade de licitação, na forma dos artigos 72 e 74, inciso III, alínea "f", ambos da Lei n. 14.133/2021.

Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Adiante, conforme Súmula n. 39 do TCU, entendemos também estar presente a singularidade do serviço, vejamos:

Súmula/TCU nº 39:

"A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93".

A natureza singular da necessidade pública resulta na presença de confiança, com grau de subjetividade que impede a realização de licitação ante a



inexistência de critérios objetivos. É exatamente o que entende o Tribunal de Contas da União ao proferir a decisão 439/1998 - Plenário:

“que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993.”

6.2. Justificativa para escolha do profissional sem vínculo

O Curso Formação de Conciliadores e Mediadores Judiciais, devido à sua grande relevância nos Tribunais, é oferecido pelo CEAJUD semestralmente em 10 (dez) turmas por ciclo, buscando promover a capacitação nos métodos consensuais de solução de conflitos, em especial a conciliação e a mediação no âmbito judicial.

Neste ciclo serão realizadas 03 (três) turmas, e serão acompanhadas pelo Comitê Gestor de Conciliação (Portaria 193/2021), presidido pela Conselheira Mônica Nobre, para análise e atualização do curso para os próximos ciclos a serem realizados. Os tutores foram escolhidos pelo comitê, levando em consideração seus conhecimentos e experiência, e já atuaram em turmas anteriores.

Liege Aparecida Agne de Freitas é Coordenadora Pedagógica de Cursos de Mediação e Conciliação e Assessora Técnica do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos NUPEMEC/TJRS. Possui várias capacitações e certificações na área, além de vasta experiência como instrutora nos temas relacionados.

A sua escolha deu-se pelo fato de já ter atuado como tutora em vários ciclos deste curso oferecido pelo CEAJUD, sempre com ótima avaliação dos alunos, além de ter muito conhecimento da estrutura do curso no ambiente virtual de aprendizagem AVA-Moodle, onde o curso será realizado, experiência essa que será muito importante para auxiliar os membros do Comitê Gestor de Conciliação, nessa etapa de atualização do curso.

6.3. Mini currículo do profissional

Liege Agne de Freitas é servidora do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul desde o dia 29/12/1997, exercendo a função de Coordenadora Pedagógica de



Cursos de Mediação e Conciliação e Assessora Técnica do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos NUPEMEC/TJRS.

Graduada em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (2011), pós-graduada em DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR pela Faculdade Dom Alberto de Santa Cruz do Sul/RS, em 21 de março de 2019.

Tem experiência na área de Direito, com ênfase em MEDIAÇÃO CÍVEL E FAMILIAR, CONCILIAÇÃO, capacitada e certificada pelo Nupemec - TJRS e Cadastrada no Conselho Nacional de Justiça-CNJ.

É Instrutora e Supervisora em MEDIAÇÃO CÍVEL E FAMILIAR e CONCILIAÇÃO, pelo método AUTOCOMPOSITIVO, Capacitada pelo CIJUC/CNJ. INSTRUTORA de OFICINAS DE PARENTALIDADE Capacitada e Certificada pelo CIJUC/CNJ. DOCENTE e TUTORA do Centro de Formação do Poder Judiciário - CJUD/TJRS. FORMADORA DE FORMADORES da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM. Coordenadora Pedagógica de Cursos de Mediação e Conciliação do Nupemec/TJRS pela ENFAM (Portaria n 10/2019-ENFAM), Tutora de cursos do CNJ e da ENFAM.

6.4. Referência à documentação comprobatória da notória especialização

A relação de documentos que comprovam a notória especialização da contratada encontra -se nos documentos SEI nº 2220054 e 2220051.

6.5. Da Habilitação jurídica

6.5.1. Registro comercial, no caso de empresário individual; **Não se aplica**

6.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva; **Não se aplica**

Regularidade fiscal e trabalhista

6.5.3. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.5.4. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;



- 6.5.5. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.5.7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- 6.5.9. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CNJ

- 7.1. Fornecer as informações elementares à execução da nota de empenho, colaborando para o alcance da qualidade técnica desejada;
- 7.2. Efetuar o pagamento, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.3. Disponibilizar equipe de apoio para acompanhamento da execução da atividade, dentro dos requisitos definidos;
- 7.4. Supervisionar a atuação da tutora;
- 7.5. Notificar a profissional quanto a possíveis equívocos ou inconformidades detectadas;
- 7.6. Requerer eventuais correções por parte da contratada, caso haja desrespeito a algum dos requisitos estabelecidos;
- 7.7. Aplicar punições, caso haja necessidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR



- 8.1. Comunicar ao CEAJUD qualquer eventualidade que possa impactar a execução do objeto;
- 8.2. Encaminhar, dentro do prazo estipulado, os documentos solicitados pelo CEAJUD, para fins de instrução processual;
- 8.3. Participar de reunião de alinhamento, caso necessário, sob a coordenação do CEAJUD;
- 8.4. Adotar o e-mail do CEAJUD (com cópia para o servidor responsável) como meio de comunicação;
- 8.5. Assumir perante o Conselho Nacional de Justiça o compromisso de concluir as atividades de tutoria sob a sua responsabilidade até o seu término;
- 8.6. Acessar e participar da comunidade de coordenação, ler o fórum de notícias e seguir as orientações passadas pela coordenação de tutoria e/ou CEAJUD;
- 8.7. Apresentar relatório sobre a situação dos alunos da turma sempre que o CEAJUD solicitar;
- 8.8. Seguir o cronograma de abertura de aulas e tópicos e de envio de mensagens e demais atividades e procedimentos repassados pela coordenação de tutoria;
- 8.9. Não alterar ou editar o layout do ambiente da turma sem anuência do CEAJUD;
- 8.10. Participar diariamente nos fóruns de minha turma contribuindo com a construção coletiva do conhecimento;
- 8.11. Acessar o ambiente do curso preferencialmente todos os dias da semana, sendo o acesso aos domingos opcional;
- 8.12. Responder às dúvidas dos alunos no prazo máximo de 24 horas;
- 8.13. Corrigir as atividades avaliativas e fazer o lançamento das notas dos alunos até o quarto dias após findado o prazo de avaliação para os alunos.
- 8.14. Comunicar imediatamente ao CEAJUD qualquer fato ou informação, surgidos no ambiente de minha turma, que comprometa ou prejudique a imagem de instituições ou pessoas.
- 8.15. Verificar a autoria dos trabalhos acadêmicos produzidos pelos alunos bem como a existência de plágio em suas atividades.

9. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Do acompanhamento e da fiscalização

Após a emissão da nota de empenho o CNJ poderá convocar a contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà



informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do objeto sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.2. Da avaliação e do recebimento dos serviços

Será realizada uma avaliação de reação com os participantes do curso, por meio de questionário on-line, a fim de se avaliar o grau de satisfação com a oportunidade de aprendizagem, bem como a avaliação do tutor do curso.



Os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, logo após o término do curso;
- b) definitivamente, em até 10 dias a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a entrega de relatório de notas dos alunos e a avaliação dos participantes do evento, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.

O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, com a aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3. Da forma de pagamento do objeto

O pagamento será realizado em parcela única pelos serviços prestados, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de recibo ou nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

O recibo ou nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado ao prestador de serviço enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO	PROBABILIDADE	GRAU DE IMPACTO	AÇÃO MITIGAÇÃO	DE
Ausência da contratada no curso	Baixa	Alto	Advertência ou rescisão da nota de empenho.	
Baixa adesão	Baixa	Alto	Reforçar a divulgação nos 5 dias anteriores à formação.	



11. DO VALOR ESTIMADO E DA MÉTRICA UTILIZADA PARA FINS DE REMUNERAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de R\$ 17.159,62 (dezesete mil, cento e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme detalhamento abaixo:

Nome	Titulação	Horas/Aula	Valor/hora	Total
Liege Aparecida Agne de Freitas	Especialização	48	R\$ 297,91	R\$ 14.299,68
Contribuição Previdenciária - INSS Patronal				R\$ 2.859,94
TOTAL				R\$ 17.159,62

Os valores para a contratação estão correspondentes ao que seria pago por contratação por gratificação de encargo de curso e concurso, levando em consideração os percentuais referentes à sua titulação e com base na Portaria SGPRT MGI nº 2.100/2023 do Ministério da Economia, que estabelece o maior vencimento básico da Administração Pública Federal.

Aos valores pagos à tutora, foram acrescidos os valores da contribuição previdenciária (INSS Patronal – 20%), a serem pagos ao INSS pelo CNJ.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias e no Plano Orçamentário Capacitação de Pessoas do Poder Judiciário e Operadores do Direito.



13. DAS SANÇÕES

Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa, a Contratada que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "III" e "IV";
- c. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "II", "III" e "IV", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "V", "VI", "VII" e "VIII", bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- v. as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da contratação no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada, ou cobrado judicialmente.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a contratada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União (GRU) em 10 (dez) dias."

14. DA PUBLICIDADE

O extrato da contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.